



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REPRESENTAÇÃO Nº 38, DE 2009

RELATÓRIO PRÉVIO

Que apresenta denúncia “de possíveis irregularidades administrativas na gestão das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE.”

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Dep. MÁRCIO REINALDO MOREIRA

I – INTRODUÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias Urbanas do Estado do Pará encaminhou a esta Casa o Ofício nº 1023/2008 – STIUPa, datada de 13 de novembro de 2008, no qual apresenta denúncia de que a ELETRONORTE tenha, de maneira irregular, fornecido recursos à Prefeitura de Ananindeua, no Estado do Pará.

O signatário do Ofício, o Diretor-Presidente do Sindicato, senhor Ronaldo Romeiro Cardoso, informa que “a ampla divulgação desses contratos no âmbito da ELETRONORTE em nível do Estado suscita a possibilidade de que a diretoria da empresa esteja querendo dar aparência de legalidade aos repasses de verba feitos mediante a compra e entrega de veículos, materiais e até em espécie à referida prefeitura a pretexto de contraprestação ser serviço na limpeza da faixa de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

servidão por onde passam 10 Km (dez quilômetros) de Linhas de Transmissão da empresa”.

Pede providências no sentido de que sejam examinadas as condições em que vem sendo realizadas as doações da ELETRONORTE à Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA para sejam apuradas possíveis irregularidades.

Em anexo, o autor da Representação encaminha cópias de documentos que informam que a ELETRONORTE realizou doações de diversos materiais àquela Prefeitura assim como firmou convênio para a manutenção da faixa de servidão de linhas de transmissão nas áreas urbanas e públicas de Ananindeua.

Vale ressaltar que a cópia do instrumento de doação juntado, datado de 14/02/2008, não faz menção expressa a qualquer convênio entre as partes, nem mesmo àquele que teria sido firmado a partir da resolução da diretoria RD-0012/2007. De certa forma, pelo fato de a natureza da doação não ter sido definida, pode-se levantar, de fato, a hipótese de que a ELETRONORTE pudesse estar realizando doações àquela Municipalidade sem o embasamento legal adequado.

O signatário informa ainda que o convênio ajustado entre a ELETRONORTE e a Prefeitura teria vigência até o dia 30/06/2015, tendo sido aprovado pelas resoluções de diretoria RD-0012/2007, RD-0443/2007 e RD-0120/2008.

II – COMPETÊNCIA DESTA COMISSÃO

O art. 32, XI, “b” e “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, ampara a competência desta Comissão para deliberar sobre a citada representação.

Especificamente quanto a representações, o art. 253 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados determina, *in verbis*:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

“Art. 253. As petições, reclamações, representações ou queixas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pela Ouvidoria Parlamentar, pelas Comissões ou pela Mesa, conforme o caso, desde que:

I – encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico, devidamente identificados em formulário próprio, ou por telefone, com a identificação do autor;

II – o assunto envolva matéria de competência da Câmara dos Deputados”

III – PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Com o objetivo de identificar irregularidades nas relações entre a ELETRONORTE e a Prefeitura de Ananindeua, no Estado do Pará, propõe-se o auxílio, sempre virtuoso, do Tribunal de Contas da União – TCU que deverá:

- 1) realizar inspeção com vistas a reunir elementos suficientes e conclusivos quanto aos convênios firmados entre as partes, no período de 2004 e 2008 e às supostas doações efetuadas;
- 2) examinar, em especial quanto à Lei nº 8.666/93, as peculiaridades que envolvem as doações e se mais outras doações foram realizadas;
- 3) promover as determinações de praxe, caso sejam necessárias, às autoridades envolvidas; e
- 4) encaminhar a esta Comissão os resultados produzidos e cópia de outros procedimentos realizados anteriormente envolvendo as duas partes conjuntamente.

Depois de recebidas as informações do TCU, cópia de partes pertinentes deverão ser remetidas ao autor da presente Representação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

IV – VOTO

Em face do aqui foi examinado, o voto deste Relator é no sentido de que esta Comissão acolha a proposição em análise, com sua implementação definida no Plano de Execução e na Metodologia de Avaliação apresentado.

Sala da Comissão, 12 de Abril de 2009

Deputado Márcio Reinaldo Moreira
Relator